

RESOLUÇÃO № 18/2021/CUn, DE 1º DE JUNHO DE 2021

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 5º do Decreto nº 7.423/2010 e considerando a decisão do plenário tomada na sessão realizada em 1º de junho de 2021, pela aprovação do teor do Parecer nº 11/2021/CUn, às fls. 116-120 do Processo nº 23080.020678/2021-02,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a avaliação de desempenho referente ao exercício de 2020 da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU).

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

CÁTIA REGINA SILVA DE CARVALHO PINTO



PARECER

Processo nº: 23080.020678/2021-02

Requerente: Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU

Assunto: Manifestação do Conselho Universitário quanto à renovação do credenciamento da FAPEU, ratificação do Relatório de Anual de Gestão 2020, avaliação de desempenho e cumprimento do disposto no art. 4º-A da Lei 8.958/94

Senhor Presidente, Senhores(as) Conselheiros(as):

1. RELATÓRIO:

Trata o processo 23080.020678/2021-02 sobre o pedido de manifestação do Conselho Universitário quanto à renovação do credenciamento da FAPEU, ratificação do Relatório de Anual de Gestão 2020, avaliação de desempenho e cumprimento do disposto no art. 4º-A da Lei 8.958/94, no processo constam 115 páginas, que passo a analisar.

2. FUNDAMENTOS DO PEDIDO

Os documentos do processo são iniciados a partir do Ofício nº 003/2021/DE endereçado ao Mag. Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, neste a FAPEU solicita:

- 1. Manifestação de concordância do Conselho Universitário da UFSC com a Renovação do Credenciamento da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária FAPEU como fundação de apoio à Universidade Federal de Santa Catarina conforme dispõe o inciso IV do art. 4º do Decreto nº 7.423, de 31/12/2010, o qual regulamenta a Lei nº 8.958/94, que estabelece as diretrizes sobre as relações das IFES e ICTs com as fundações de apoio.
- 2. Ratificação do Relatório Anual de Gestão 2020 da FAPEU, devidamente aprovado pelo Conselho Curador da Fundação, conforme a Ata da 163ª Reunião do Conselho Curador, nos termos do inciso I, § 1º do art. 5º do Decreto nº 7.423/10, e a Resolução nº 001/2021/CC, de 18 de maio de 2021.
- 3. Avaliação de desempenho da FAPEU nos termos do inciso II, § 1º, do art. 5º, do Decreto nº 7.423/2010.
- 4. Manifestação quanto ao cumprimento das disposições contidas no art. 4º-A, da Lei nº 8.958/94, conforme o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.958/94.

Este relator fará a descrição de cada um dos itens solicitados pela FAPEU neste processo.



No item 1 Manifestação de concordância do Conselho Universitário da UFSC com a Renovação do Credenciamento da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU como fundação de apoio à Universidade Federal de Santa Catarina conforme dispõe o inciso IV do art. 4º do Decreto nº 7.423, de 31/12/2010, o qual regulamenta a Lei nº 8.958/94, que estabelece as diretrizes sobre as relações das IFES e ICTs com as fundações de apoio.

A demonstração deste item está inserida no Anexo 6 do processo já citado, precisamente na página 97 em diante até a página 100.

Na descrição é possível verificar que a FAPEU cumpre os preceitos legais estabelecidos junto a legislação vigente. É importante relatar que há transparência de informações (relatório semestral de execução financeira, relação de pagamentos a servidores e agentes públicos, relação de pagamentos de pessoa física ou jurídica e prestação de contas. Em relação aos órgãos de controle a FAPEU está implementando as determinações do Tribunal de Contas da União – TCU (Acordão 1178/2018) que versa sobre a transparência de recursos públicos nas fundações de apoio.

Este relator fez verificação junto ao endereço eletrônico da FAPEU e as informações estão disponíveis para a consulta.

O item 2 Ratificação do Relatório Anual de Gestão — 2020 da FAPEU, devidamente aprovado pelo Conselho Curador da Fundação, conforme a Ata da 163ª Reunião do Conselho Curador, nos termos do inciso I, § 1º do art. 5º do Decreto nº 7.423/10, e a Resolução nº 001/2021/CC, de 18 de maio de 2021.

O relatório de gestão da FAPEU inicia na página 05 e segue até a página 62.

A partir da divisão dos itens que compõem a relatório faremos observações aos principais destaques:

Em um primeiro momento é apresentado um histórico da fundação, sua finalidade, missão, visão e valores, tais descrições estão dispostas nas pág 12 - 13. Seguido pelas informações do seu organograma e composição de diretorias e conselhos, pág 14 - 16.

As atividades desenvolvidas no ano de 2020, o relatório indica que a fundação orientou e subsidiou a contratação de 77 novos projetos, sendo que podem ser destacados os seguintes quantitativos: contratos e convênios firmados diretamente com as instituições UFSC (27 contratos, 22 termos aditivos e 27 termos de apostilamento); UFFS (2 contratos, 5 termos aditivos e 3 termos de apostilamento) e IFC (1 termo aditivo e 1 apostilamento).

Na área administrativa instaurou 76 (setenta e seis) processos no ano de 2020, cujo montante foi de R\$ 7.174.666,43 (sete milhões, cento e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos) (pág 19).

No financeiro segundo o relatório de gestão, além do acompanhamento mensal de 133 contas, também auxiliou nos trabalhos de prestação de contas, atendimento a auditorias e diligências. Temos:

"A área financeira também atendeu bancos, realizou aplicações financeiras, cálculos e recolhimentos de taxas e tributos e prestou atendimento a clientes e fornecedores.

O Setor de Contas a Pagar, responsável pela realização de todos os pagamentos da Fundação, realizou 4.896 pagamentos a pessoas jurídicas por meio de arquivos bancários, 666 reembolsos, 48 suprimentos de fundos, 96 adiantamentos de viagens, 344 pagamentos de diárias para pessoal com e sem vínculo empregatício com a Fundação, 7.197 pagamentos



a contratados CLT, 204 pagamentos de aluguéis, 6.910 pagamentos de bolsas, 950 pagamentos de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), 194 operações de câmbio e 162 pagamentos de tributos (encargos sociais e trabalhistas) incidentes sobre pessoal contratado CLT. O Setor atendeu, também, auditorias e diligências, prestou atendimento aos bancos, fez aplicações financeiras, cálculos e recolhimentos de taxas e tributos, além de todo atendimento pertinente a clientes e fornecedores.

O Setor de Conciliação Bancária realizou o acompanhamento mensal de 133 contas envolvendo sete instituições bancárias, conciliando os valores de extratos bancários com os registrados na contabilidade, conferindo se as movimentações previstas foram realizadas e se os resultados encontrados apresentam ou não divergências.

No Setor de Contas a Receber, que tem como principal atividade realizar os procedimentos para a entrada de recursos nos projetos, foram emitidas 1.514 notas fiscais de prestação de serviços e faturas".

Os projetos administrados pela FAPEU, segundo a área responsável, o total de projetos administrados em 2020 foi de 365, sendo que 77 foram novos e 79 finalizaram as suas atividades durante o ano. Sendo que, 286 ainda estão ativos, contudo quando comparado com o ano anterior houve uma queda de 16,09% no número total de projetos (pág 27).

Em valores a FAPEU administrou em 2020, R\$ 56.245.836,86 e quando comparado ao 2019, percebe-se uma redução de 45,67% (R\$ 103.530.598,54) (pág 27). Nas páginas 28 a 31 podemos verificar a relação completa de unidades e instituições que formaram a captação de cerca de R\$ 56 milhões descrita anteriormente.

"A FAPEU repassou para a UFSC, em 2020, R\$ 4.133.183,00 (quatro milhões, centro e trinta e três mil, cento e oitenta e três reais, por meio do recolhimento de diversas taxas, representando uma queda de 25,05% em relação ao valor repassado em 2019" (pág 31).

"No exercício de 2020, por meio dos contratos e convênios que gerenciou, a FAPEU pagou 5.934 bolsas a servidores e estudantes das instituições apoiadas, representando um valor total de R\$ 9.989.060,75 (nove milhões, novecentos e oitenta e nove mil sessenta reais e setenta e cinco centavos). Comparando com o ano de 2019, houve uma diminuição de 22,23% na quantidade e de 18,56% no valor total destinado a bolsas" (pág 34 – 35).

Receita financeira total da FAPEU em 2020 somou R\$ 6.842.825,47 (seis milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos), apresentando uma diminuição de 32,99% em relação ao ano anterior. A fundação em seu relatório atribui a redução essencialmente ao momento de pandemia que vem ocorrendo (pág 42 – 44). Contudo é de se mencionar que, no ano de 2020 houve um déficit de R\$ 8.674,28 (oito mil, seiscentos e setenta quatro reais e vinte e oito centavos).

A análise de liquidez é a capacidade de uma organização de cumprir com seus compromissos financeiros de curto e longo prazos é mostrada pelos indicadores de liquidez.

A seguir são apresentados alguns dos indicadores que foram utilizados pela FAPEU:

Índice de Solvência (1,19), Índice de Liquidez Geral (1,12), Índice de Liquidez Corrente (1,52) e Índice de Liquidez Imediata (1,13).

Tendo como parâmetro o índice teórico de solvência, que é igual a 1,0 e considerando os resultados dos indicadores de liquidez, assim como os dados extraídos de suas demonstrações financeiras, pode-se concluir que a FAPEU se apresenta solvente. (pág 46, especificamente na Tabela 20)



Os indicadores de liquidez, se todos os índices citados estiverem em torno da unidade, a situação da organização analisada pode ser considerada boa (pág 46).

Há de se mencionar que a Ata da 163ª Reunião do Conselho Curador da FAPEU (pág 47 – 48) e consequente Resolução nº 001/2021/CC, de 18 de maio de 2021 – Aprova a Prestação de Contas da FAPEU, referente ao exercício de 2020 e o Relatório Anual de Gestão (pág 62), menciona-se que a aprovação foi de forma unanime para o presente relatório de gestão.

Ao item 3 Avaliação de desempenho da FAPEU nos termos do inciso II, § 1º, do art. 5º, do Decreto nº 7.423/2010.

A FAPEU adota indicadores de Esforço e Resultado, além do indicador contábil para a suas demonstrações de atendimento ao quesito do Decreto nº 7.423/2010. Também promoveu questionário de pesquisa de satisfação para medição junto aos seus usuários. Os indicadores demonstram o comprometimento e competência da fundação (pág. 63 – 96).

Ao quesito 4 Manifestação quanto ao cumprimento das disposições contidas no art. 4º-A, da Lei nº 8.958/94, conforme o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.958/94

A manifestação é neste caso, atrelada a transparência dos processos e como já relatado neste parecer, este relator verificou as informações que são descritas nas pág 98 – 100, sendo possível perceber que os dados estão disponíveis para a consulta no sítio eletrônico da fundação.

3. PARECER CONCLUSIVO

Diante do analisado por este relator nos autos do processo pode-se concluir que, a matéria foi intensamente trabalhada e discutida pelas equipes que compõem a FAPEU para a confecção deste relatório com as informações recebidas pelas diversas áreas da fundação e por meio de pesquisa aos seus usuários.

O inciso IV do art. 4º do Decreto nº 7.423, de 31/12/2010, o qual regulamenta a Lei nº 8.958/94, que estabelece as diretrizes sobre as relações das IFES e ICTs com as fundações de apoio está sendo cumprido.

A organização do Relatório de Gestão da FAPEU está em conformidade com as legislações vigentes.

Os resultados apresentados demonstram, de modo geral, a adequação do planejamento e o bom desempenho dos resultados obtidos pela FAPEU no decorrer do ano em análise (2020), mesmo com a pandemia de COVID-19.

Percebe-se que a FAPEU nos termos do inciso II, § 1º, do art. 5º, do Decreto nº 7.423/2010 tem apresentado esforços e buscas por melhoria.

Há cumprimento das disposições contidas no art. 4º-A, da Lei nº 8.958/94, conforme o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.958/94

4. VOTO DO RELATOR

Diante do exposto sou de parecer favorável à:

Renovação do Credenciamento da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU como fundação de apoio à Universidade Federal de Santa Catarina conforme dispõe o inciso IV do art. 4º do Decreto nº 7.423, de 31/12/2010;





A ratificação do Relatório Anual de Gestão – 2020 da FAPEU;

A avaliação de desempenho da FAPEU nos termos do inciso II, § 1º, do art. 5º, do Decreto nº 7.423/2010 e;

Ao cumprimento das disposições contidas no art. 4º-A, da Lei nº 8.958/94, conforme o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.958/94.

Juliano Gil Nunes Wendt, Prof., Conselheiro-relator Em: 29/05/2021